

utilid.^o de hũa fabrica atenuada com dez ann.^s de trab.^o expor se aos descaminhos, que se poderão contar por mil cruzados aos cent's pela larga deutornidade de dez ann.^s, principalmente, tendo mostrado a experiencia a precipitada ambição com q' se procura enriquecer na America, sem se julgar por roubo, o q' se faz nos reaes 5.^{os} (1) e ao qual facellita a extenção, e dillatados mattos daquelle paiz, que sahindo as prayas do mar, e cruzando nelle as fragatas do corso, quães concidero as lanchas da pescaria, nenhũ obstacullo podem encontrar p.^a não conseguirem seus intentos, circumstancia, que me obriga a entender se não devem permitir semelhantes pescarias pelas Costas do Sul ainda que a sua fabrica se estabeleça juncto das povoações, e Fortalezas, porq.' a sua arthelheria não pode impedir os insultos que se facilitão com a capa da noute; submeto porém com o mais profundo respeito todo o meu descanço a alta, e soberana comprehenção de Sua Mag.^{de}, que sempre resolverá o que lhe parecer mais conveniente aos seus Reaes interesses. Lix.^a occ.^a 7 de Mayo de 1733.—*Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel.*

Sobre o augmento de soldo do Ajundante João Roiz' do Valle

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snor de Guiné, etc.— Faço saber a vos Governador, e cappitão Gen.^{al} da Capp.^{ia} de Sam Paulo, que por parte de João Roiz do Valle ajudante desse Governo, se me fez a petição (cuja copia com esta se vos remete, assignada pelo Secretario do meu Conselho Ultr.^o)

(1) O capitão-general fallava por experiencia propria e ninguem como elle sabia manejar os quintos reaes de modo a passal-os para a sua algi-beira e para a do seu associado Sebastião do Rego. Vide vol. XIII.

(N. da R.)



em q' na Patente q' se lhe passou, se declara vencerá o mesmo soldo que tem os ajudantes de Tenente das Minas, que naquelle tempo tinham vinte mil reis por mez, e nesse mesmo Governo ha outro Ajudante seu companhr^o; q' vence os mesmos vinte mil reis por mez, sendo os postos ambos da mesma Gradação, e elle supp.^o cobra somente dezeseis mil reis por mez: pedindo-me lhe faça m.^{os} mandar se lhe continuem os mesmos vinte mil reis de soldo por mez, na mesma forma, q' os vence o seg.^{do} ajudante de Tenente desse mesmo Governo, e que a esse respeito se lhe faça a conta p.^a se lhe pagarem os quatro mil reis por mez, que se lhe tem deixado de satisfazer desde o dia' do seu exercicio em diante: Me pareceo ordenar-vos informeis com vosso parecer, ou vindo ao Provedor da Faz.^a El Rey nosso Snór o mandou pelo D.^f Manoel Frz' Vargas, e Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda conselhr.^{os} do seu conc.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lix.^a occ.^a a vinte e trez de Mayo de mil sete centos e trinta e trez. O Secretario M.^{el} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*M.^{el} Frz' Vargas.*
—*Gonçalo M.^{el} Galvão de Lacerda.*

Copia.

SNR'

Diz João Roiz. do Valle Ajudante de Tenente do Governo de Sam Paulo onde serve vay em doze annos com a satisfação que hé notorio de q' V. Mag.^{de} lhe fez merce dizendo na sua Patente q' haveria o soldo q' tem os Ajudantes Thenentes do Governo das minas, e como estes naquelle tempo tinham vinte mil r.^s por mez, e hoje por nova graça foi V.Mag.^{de} servido dobrar-lhes em 40\$ rs e no mesmo Governo de Sam Paulo o outro Ajudante seu companheiro vence cada mez os d.^{os} vinte mil r.^s e aSim se lhe continuão os pagamentos; e sendo os postos ambos da mesma gradação pa-



resse se deve praticar o mesmo com o Supp.^{te} que som.^{te} cobra dezaseis mil r.^s por mez e fazendo presente a todos os Governadores daquella cappitania esta deziguald.^e para q.' lhe mandassem continuar os mesmos 20\$ r.^s lhe não deferem mandando-o requerer a V. Mag.^{de}; a quem faz presente o seu justo requerim.^t para q.' não só se digne mandar-lhe continuar o mesmo soldo dos 20\$ r.^s por mez, como os mais ajudantes Thenentes, mas se lhe restituão os quatro mil r.^s por mez q.' a este respeito se lhe tem deixado de satisfazer desde o dia em q' lhe tem corrido o d.^o soldo em diante.

P. a V. Mag.^{de} q' attendendo a sua justa razão o q' faz certo pellas certidoens juntas lhe faça m.^{co} mandar se lhe continuem os mesmos vinte mil r.^s de soldo por mez na mesma forma em q.' os vence o segundo ajudante, de Thenente do mesmo governo de Sam Paulo, e os mais daquella America, e outro sim q' ao d.^o respeito se lhe faça a conta para se lhe pagarem os quatro mil r.^s por mez q' se lhe tem deixado de satisfazer desde o dia de seu exercicio em diante. E. R. M.^e

Sobre a concessão de privilegios e favores a villa de Pernaguá

Dom João por graça de Ds.' Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snór de Guiné etc. —Faço Saber a vos Conde de Sarzedas Governador, e capp.^m general da cappitania de São Paulo, que vendo se o que me escreverão os officiaes da Camara da V.^a de Pernaguá em carta de vinte e trez de Agosto do anno passado (cuja copia com esta se vos envia assignada pelo Secretr.^o do meu Cons.^o Ultr.^o) em que pedem seja servido conseder lhes os privilegios da Camara do Ryo de Janr^o; e que sejam conservados na posse da Ilha da Cotinga, pedindo junctamente húa ajuda de custo p.^a findarem as obras da Igreja Matriz daquella V.^a

